



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 605/2025 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02								
Origem:							_	
( x ) Poder Executivo		() Poder Legislativ			vo ( ) Inici Popul			
Datas e Prazos Data		01	25					
Recebida:							liato (art.138, R.I)	
Data para emitir					Duarra		is (art. 68, § 2°, R.I)	
parecer:					Prazos para emitir Parecer	_	is (art. 68, R.I) ias (art. 68, § 1°, R.I)	
Ementa:					emin raiecei		ias (art. 66, § 1 , h.i) ias (art. 68, § 1°, R.I)	
Altera o Art. 9º e anexos I e IV da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.								
Despacho do Presidente:								
Designo para Relator: Matheus Willian Gelinski, em 20/01/2025.								
Pedro Paulo da Silva								
Presidente da Comissão								
I - Relatório:								

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/8492-AE52-646B-983B e informe o código 8492-AE52-646B-983B Assinado por 3 pessoas: PEDRO PAULO DA SILVA, MATHEUS WILLIAN GELINSKI e HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS





Trata-se de Projeto de Lei Complementar (PLC) que propõe alteração do Art. 9º, bem como os Anexos I e IV da Lei Complementar nº 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargas e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), e dá outras especificações.

O projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba no dia 16 de janeiro de 2025 e encaminhado às Comissões Permanentes, considerando a necessidade de deliberação em sessão extraordinária. Tal medida foi justificada pelo pedido de urgência do Executivo Municipal e pelo fato de a Câmara encontrarse em recesso parlamentar

Assim, em 17 de janeiro de 2025, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) e à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) para emissão de seus respectivos pareceres.

Em 20 de janeiro de 2025, o Executivo Municipal substituiu a Declaração do Ordenador de Despesas para adequá-la ao projeto, tendo em vista que esta previa a contratação de um único engenheiro civil, divergindo do pretendido pelo projeto.

Em reunião da CCJ, realizada em 20 de janeiro de 2025, essa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, com alterações propostas pelas Emendas nº 01 e nº 02. As emendas visam detalhar taxativamente as alterações nos Anexos da Lei Complementar nº 5.041, de 19 de julho de 2019, para adequar o texto do projeto ao correto emprego da técnica legislativa e assegurar transparência ao que efetivamente está sendo proposto pelo projeto.

É o relatório.

#### II – Análise

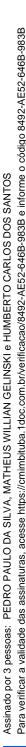
Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, Inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as **matérias de caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de "**proposições que fixem a remuneração do servidor** ou o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral, bem como a revisão geral anual dos agentes públicos;"

O projeto elaborado pelo Executivo Municipal tem como objetivo:

- Alterar a remuneração do Diretor-Presidente do SAMAE, estabelecendo o valor correspondente ao Padrão 8, Referência 03 e Nível E, do Anexo IV da Lei Complementar nº 5.041/2019.
- Criar três vagas de Agente Administrativo e duas de Engenheiro Civil no Quadro Único de Pessoal (Anexo I da referida Lei).









O projeto é acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Diretor-Presidente do SAMAE, Sr. Regis da Silva, justificando que a proposta de reestruturação visa atender às demandas administrativas e operacionais da autarquia, além de fortalecer o quadro técnico para garantir maior eficiência nos serviços prestados.

Por fim, destaca que o impacto financeiro decorrente das alterações foi avaliado como compatível com o orçamento, respeitando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo assim o equilíbrio fiscal do município.

O projeto veio instruído de Impacto orçamentário e de Declaração do Ordenador de Despesas em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, com redação alterada pelas Emendas 01 e 2. As Emendas visam detalhar taxativamente as alterações previstas nos Anexos do projeto, como a criação de vagas para cargos de provimento efetivo.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Apenso ao projeto consta a stimativa de impacto orçamentário assinado pelo contador do SAMAE, Raul Minato Leal.

O Impacto Orçamentário, acompanhado da memória de cálculo, consideram o aumento de despesa prevista com a criação de vagas para os cargos de Agente Administrativo e Engenheiro Civil, bem como alteração da remuneração do Diretor-Presidente do SAMAE.

Conforme Impacto Orçamentário, o Projeto ocasionará um aumento de Despesas na dotação específica do SAMAE, no ano de 2025 na ordem de R\$ 710.357,02, em 2026 na ordem de R\$ 732.365.22 e em 2027 na ordem de R\$ 748.957,38.

Como o saldo orçamentário para os três exercícios (2025, 2026 e 2027) correspondem, respectivamente, a R\$ 187.596,25, R\$ 194.708,87, e R\$ 214.012,015 fica comprovado que a despesa criada com o projeto para a dotação específica do SAMAE não afetará as metas de resultados Fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Artigo 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, junto ao Projeto consta a declaração do ordenador da despesa em que este declara existir adequação orçamentária para suportar o aumento de despesa decorrente da aprovação do projeto.

Desta forma, com base no exposto, e considerando que o projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e às condições de equilíbrio orçamentário do município, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 605/2025 com redação alterada pelas Emendas





01 e 02.

Matheus Willian Gelinski Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei Complementar com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

> Matheus Willian Gelinski Relator

#### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 20 de janeiro de 2025 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 605/2025, com redação alterada pelas Emendas 001/2025 e 002/2025.

Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2025

Pedro Paulo da Silva Presidente

Matheus Willian Gelinski Vice-Presidente

Matheus Willian Gelinski Vice-Presidente

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 - Centro - Imbituba/SC - CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 - Fax: (48) 3255-1733 - site: www.cmi.sc.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/8492-AE52-646B-983B e informe o código 8492-AE52-646B-983B



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8492-AE52-646B-983B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 18:32:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 20/01/2025 19:01:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS (CPF 578.XXX.XXX-68) em 20/01/2025 19:08:53 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/8492-AE52-646B-983B